PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 297/76

SÚMULA: Altera o Art. 72, do Código de Posturas do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, Lei Nº 114/70.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 72, da Lei nº 114/70 - Código de Posturas do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, passa a ter a seguinte redação: "Não serão fornecidas licenças para a realização de jogos ou diversões ruidosas em locais compreendidos em área formada por um raio de 100 metros de hospitais, casas de saúde, maternidades, estabelecimentos de ensino e templos religiosos".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XIV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e setenta e seis.

ADAIL BOLÍVAR ROTHER
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FRANCISCATO
Diretor do Deptº de Administração